



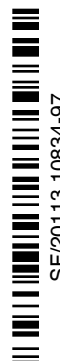
MPV 966
00152

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
966/2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.



SF/20113.10834-97

EMENDA Nº , DE 2020.

Art. 1º O artigo 3º da Medida Provisória, passa a vigorar acrescido dos incisos com a seguinte redação:

“VI - as diretrizes de atuação recomendadas por organismos internacionais de que o Brasil faça parte voltadas ao controle da disseminação da pandemia da covid-19;

VII - a observância da legislação vigente no período da pandemia, em especial a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VIII - a fundamentação em conhecimento técnico científico disponível que comprove a eficácia da medida.”

Justificação.

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, impondo critérios objetivos para a aferição da ocorrência de dolo e erro grosseiro. O contexto de pandemia, embora calamitoso, não pode justificar a falta de responsabilização do agente que determina medidas sem observar o conhecimento técnico científico disponível, as diretrizes sanitárias de organismos internacionais e a legislação especial vigente, especialmente na aferição de de dolo ou erro grosseiro.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho



SF/20113.10834-97